



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Natal | Palácio Padre Miguelinho
GABINETE VEREADOR MAURÍCIO GURGEL

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E DAS MINORIAS

Projeto de Lei nº 30/2019

Assunto: Institui a Semana Municipal de Prevenção da Gravidez na Adolescência e dá outras providências.

Vereadora Autora: Júlia Arruda

I – DO RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei que dispõe acerca da instituição da Semana Municipal de Prevenção da Gravidez na Adolescência e dá outras providências.

O projeto de lei veio acompanhado da justificativa (fl. 03/04), Certidão de proposições semelhantes (fl. ??), Parecer pela..., vindo os autos conclusos à Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Proteção das Mulheres, dos Idosos, Trabalho e Minorias para efeitos de emissão de parecer.

É o que importa relatar, por ora.

II – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E DAS MINORIAS

Consoante reza o artigo 66, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal/RN, a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Proteção das Mulheres, dos Idosos, Trabalho e Minorias tem como dentre outras atribuições, analisar projetos relativos ao combate à violência e defesa dos direitos humanos, em todos os níveis, proposições relativas ao combate à violência e à defesa dos direitos humanos, do trabalho e das minorias e etc.

Relativo a isso, temos que a propositura sob discussão encontra-se em plena consonância à Constituição Federal de 1988, por atender ao disposto no artigo 6º, que elenca, dentre tanto direitos sociais, a proteção à infância e adolescência.

Uma vez ao Projeto de Lei dispor acerca da semana municipal de prevenção da gravidez em crianças e adolescentes, temos que o direito social acima mostra-se atendido, posto que preservadas os jovens estarão de eventuais infortúnios, prejuízos ao desenvolvimento social e psíquico próprio, assim como do descendente gerado de forma prematura.

COMISSOES TÉCNICAS
Received em, 24/09/20



MAURÍCIO
VEREADOR **GURGEL**

CMNat - Projeto de Lei
Número. 20/2019
Folha. 227

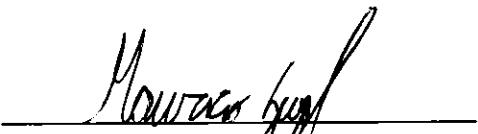
Em face do exposto, portanto, opina o relator da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Proteção das Mulheres, dos Idosos, Trabalho e Minorias pela **APROVAÇÃO** do presente projeto de lei nos termos em que se encontram.

III – DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, portanto, dada a conformidade com a Constituição Federal de 1988 e às leis vigentes, na condição de Relator da Comissão de Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização, emito Parecer no sentido da **APROVAÇÃO** do seu conteúdo e regular tramitação.

É o que importa manifestar.

Natal/RN, 24/09/2020


Mauricio Gurgel - PV



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO**

DESPACHO

Designo o(a) vereador(a) Mauricio Gurgel para nos termos do artigo 50 e seguintes artigo 157 do Regimento Interno, emitir parecer á presente proposição legislativa.
Natal,RN 06/12/19.


Verª. Maria Divaneide
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, PROTEÇÃO DAS MULHERES, DOS IDOSOS, TRABALHO E MINORIAS.

Nº 30119.

Autor: Vereador(a) Julio Freire

Relator: Vereador(a) MAUZIACU GREGOR

VOTO DO RELATOR:

Sala das Comissões, em 08 de setembro de 2019.

Vereadora Maria Rhianeide

Presidente

- Favorável ao Parecer
 Contrário ao Parecer
 Abstêncão

Vereadora Ana Paula

Vice-Presidente

- () Favorável ao Parecer
() Contrário ao Parecer
() Abstenção

Vereador ~~AT~~ Gomes

Membro

- Favorável ao Parecer
 Contrário ao Parecer
 Abstêncio

~~M~~eradora Reika Bezerra

Membro

- FAVORÁVEL AO PARECER
 CONTRÁRIO AO PARECER
 ABSTENÇÃO

Vereador Maurício Gurgel
Membro

- Favorável ao Parecer
 Contrário ao Parecer
 Abstenção